



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 19 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO AO GRÊMIO ESPORTIVO E CULTURAL CARAVÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal a conceder auxílio no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao Grêmio Esportivo e Cultural Caravágio para auxílio na realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas a municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2046 - Eventos esportivos

3.2.3.1. - Subvenções sociais

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos
19 de abril de 1995.**

Foi Efetuada a publicação

Em 19/04/95


**ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si firmam, de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 0577286900, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado o Grêmio Esportivo e Cultura Caravágio, sociedade civil, com sede em Vila Flores, neste ato representado por seu Presidente Dorval Omizzolo, brasileiro, residente e domiciliado em Vila Flores, a seguir denominado simplesmente de Conveniado, objetivando a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, em sua sede social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), ao Grêmio Esportivo e Cultura Caravágio, para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão em sua sede social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 60(sessenta) dias após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar de sua sede social, para jogos, atividades cívicas, festejos, comemorações, o Conveniado deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 dias ao Grêmio Esportivo e Cultural Caravágio.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da solicitação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente, obrigando a entidade Conveniada à devolução do valor recebido e mais correção monetária de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio tem validade por 06 (seis) meses.

Vila Flores, 19 de abril de 1995.

CONVENIADO
GRÊMIO ESPORTIVO E CULTURAL CARAVÁGIO
PRES. DORVAL OMIZZOLO

ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL